



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

**SUMÁRIO DE EXPEDIENTE**

**Tipo de Expediente:** Ofício  
**Tipo de Entrega:** Eletrônica  
**Tipo de Protocolo:** Interno  
**Criador:** JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA  
FILHO  
**Prioridade:** Baixa (Normal)  
**Data do Expediente:** 13/03/2025 09:58:17  
**Critério de Acesso:** Público  
**Resumo do Documento:** Contrato 12/2020 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Vigência encerrando em 27/07/2025

<b>Código do Assunto</b>	<b>Descrição do Assunto</b>
930079	Serviço Postal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

1. Conforme disposições do art. 25 do Ato PGJ nº 05/2024, encaminhamos o presente expediente informando que o contrato nº 12/2020, formalizado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, terá sua vigência encerrada em 27 de julho de 2025, completando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de vigência;
2. O Contrato tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados;
3. Assim, caso o objeto ainda seja necessário e interessante para a Administração, a Diretoria deverá realizar os procedimentos para realização da nova contratação nos termos do Ato PGJ nº 05/2024 e da Lei nº 14.133/2021.

---

Expediente assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 13/03/2025 09:58:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.08.1296.0000294/2025-48**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

# Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Portaria DG nº 1/2025**

Data de Criação: **13/03/2025 09:58:06**



Públicas com comunidades. Comunicação e gerenciamento de crise. Técnicas de redação. Marketing: noções básicas, marketing cultural e esportivo. Planejamento, tipologia, classificação, gestão e organização de eventos do setor público e do setor privado. Noções de orçamento e captação de recursos para eventos. Das Solenidades, Reuniões Solenes. Normas e regras da elaboração do roteiro e do script das diversas cerimônias. Significado de termos correntes em cerimonial e etiqueta. Constituição e uso dos símbolos nacionais, estaduais, municipais e distritais. Normas gerais de cerimonial público. Normas de precedência. Pavilhão Nacional. Hino Nacional. Bandeira Nacional. Símbolos nacionais: Brasão, Bandeira, Hino, Armas e Selo. Briefing e checklist para organização de cerimonial. Elaboração de roteiro de cerimonial. Decreto Federal nº 70.274/1972. Lei Federal nº 5.700/1971. Lei de acesso à informação: Lei Federal nº 12.527/2011.

**SERVIÇO SOCIAL** - Fundamentos sócio-históricos do Serviço Social; Serviço Social na área Sociojurídica; Ética profissional e projeto ético-político; Atribuições e Competências do Serviço Social segundo a Lei que Regulamenta a Profissão (Lei 8.662/1993).

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - Arquitetura e organização de computadores. Conceitos básicos de hardware e software. Dispositivos de Armazenamento de Dados. Comparação e Evolução das Tecnologias de Armazenamento. Modelo Open Systems Interconnection (OSI). Protocolos e Padrões relacionados ao Modelo OSI. Suítes de aplicativos para escritório. LibreOffice Writer. Mala Direta. Sistemas Operacionais. Utilização, configuração e características do Windows 10 e Windows 11. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. Navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox. Impressoras: características gerais de impressoras laser e multifuncionais. Scanner: características gerais.

---

## Diretoria Geral

---

### Portarias

#### PORTARIA DG Nº 1, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE CHADA, portador do CPF \*\*\*.383.434-\*\*, matrícula nº 82602-0, como gestor e o servidor IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, portador do CPF \*\*\*.853.804-\*\*, matrícula nº 8255081-6, como fiscal do Contrato nº 12/2020 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0004-56), revogando a Portaria DG nº 43, de 29 de julho de 2020, bem como a Portaria DG nº 56, de 08 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

#### PORTARIA DG Nº 2, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF \*\*\*.707.744-\*\*, matrícula nº 825380-3, como gestor e o servidor LEONARD SOARES BRANDÃO SÁ, portador do CPF \*\*\*.336.044-\*\*, matrícula nº 825637-2, como fiscal do Contrato nº 05/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica CLIME COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ nº 11.860.728/0001-00), revogando a Portaria DG nº 13, de 26 de setembro de 2024, bem como a Portaria DG nº 17, de 14 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

#### PORTARIA DG Nº 3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, portador do CPF \*\*\*.782.133-\*\*, matrícula nº 826293-4, como gestor e a servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, portador do CPF \*\*\*.777.334-\*\*, matrícula nº 825579-0, como fiscal do Contrato nº 02/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.758.809/0001-75), revogando a Portaria DG nº 14, de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 2

Descrição do Arquivo: **4º Termo Aditivo - Contrato 12/2020**

Data de Criação: **13/03/2025 09:58:06**

Endereço rjseicontratos@correios.com.br	Eletrônico: Tel: <a href="tel:3003-0800">3003-0800</a>
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS	
RG: 130350804 IFP/RJ	CPF: 094.771.717-00

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/07/2024 até 28/07/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 28/07/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Decima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: [0312210115228](#) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 761 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - Natureza da Despesa - 339039

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Leina Brasil Quadros, Chefe de Secao - G1**, em 26/07/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 26/07/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50253396** e o código CRC **3563857C**.



REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS Banco Itaú Card S/A Assunto: Dever de Informação

Cumpre informar, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSM/AL.

Maceió, 1º de agosto de 2024

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Município de Marechal Deodoro (CNPJ nº 12.200.275/0001-58).

Do Objeto: Constitui objeto deste Acordo a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Vigência: 60 (sessenta) meses, contado de 01/08/2024 até 31/07/2029.

Dos Recursos Financeiros: O ônus das cessões decorrentes deste Acordo será do órgão ou entidade Cedente.

Data da assinatura: 01/08/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Cláudio Roberto Ayres da Costa (Prefeito de Marechal Deodoro).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 (CONTRATO 9912329853)

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0004-56)

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Da Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/07/2024 até 28/07/2025.

Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 26/07/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Helen Aparecida de Oliveira Cardoso; Fabiano Santana Pires Reis (Representantes legais da Contratada).

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COORDENAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INFORME DE DISTRIBUIÇÃO – JULHO/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **13/03/2025 09:58:17**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Destino(s): **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (IVAN DE  
HOLANDA MONTENEGRO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 13/03/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **26/05/2025 08:26:23**  
Criador: **IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO**  
Resumo: **Despacho Administrativo**

---

Segue contrato comercial CORREIOS.

---

Movimento assinado eletronicamente por **IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO\***, em 26/05/2025 08:26:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

# Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Anexo 1**

Data de Criação: **26/05/2025 08:26:24**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS**



**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº [ 9912329853 ].**

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS		
CNPJ/MF: 12472734000152	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: AL MINISTERIO PUBLICO		
Endereço: R RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA 79 - POCO		
Cidade: MACEIO	UF: AL	CEP: 57025400
Endereço Eletrônico: lean.araujo@mpal.mp.br	Telefone: (82) 2122-3574	
Representante Legal: LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO		
Cargo/Função: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	RG: 34102442472	CPF: 34102442472

<b>CONTRATADA:</b>	
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ACRE	
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, Nº144, FAROL	
Cidade: MACEIÓ	UF: AL
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rjseicontratos@correios.com.br">rjseicontratos@correios.com.br</a>	Tel: 3003-0800
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: LEINA BRASIL QUADROS	
RG: 12960977-2 IFP/RJ	CPF: 095.419.787-97

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº 53121.002425/2020-03, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para [comprovanteretencao@correios.com.br](mailto:comprovanteretencao@correios.com.br).

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado a partir de 28/07/2025, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e

legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplimento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 339039

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas,

bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceio/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao**, em 08/05/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 08/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57621548** e o código CRC **D77CA140**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **26/05/2025 08:26:39**

Origem **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO\***, em 26/05/2025, às 08:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **27/05/2025 13:27:58**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Destino(s): **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA  
CABRAL)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 27/05/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **28/05/2025 10:25:46**  
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**  
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

---

Vão os autos, sucessivamente, às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira.

---

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL\***, em 28/05/2025 10:25:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **28/05/2025 10:25:55**

Origem **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 28/05/2025, às 10:25, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **28/05/2025 11:39:28**

Criador: **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**

Resumo: **Classificação orçamentária (920392)**

---

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

---

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 28/05/2025 11:39:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **28/05/2025 11:39:40**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
(ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Resumo: **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 28/05/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **28/05/2025 12:09:40**  
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**  
Resumo: **Disponibilidade Financeira**

---

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

---

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 28/05/2025 12:09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **28/05/2025 12:09:47**

Origem **DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
(ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Destino(s): **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA  
CABRAL)**

Resumo: **Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 28/05/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **28/05/2025 13:44:58**  
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**  
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

---

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

---

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL\***, em 28/05/2025 13:44:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **29/05/2025 11:32:49**

Origem **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Destino(s): **CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 29/05/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **30/05/2025 13:24:13**

Criador: **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**

Resumo: **Análise da Controladoria Interna**

- 
1. Trata-se de procedimento instaurado visando a contratação de serviços postais, prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em forma de monopólio. Ressalte-se que o Ministério Público do Estado de Alagoas possui contrato celebrado com a Empresa Pública Federal (Contrato PGJ nº 12/2020) vigente até o dia 27 de julho de 2025, período no qual será atingido o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto pela Lei nº 8.666/1993, legislação sob a qual o instrumento foi firmado.
  2. Considerando, portanto, a necessidade de firmar uma nova contratação com base nos ditames da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), necessária a complementação da instrução processual. Não localizamos: proposta comercial da Empresa; Documento de Formalização da Demanda; documento de Análise de Riscos; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; documentos de habilitação jurídico-fiscal. Destacamos que também é necessário o cumprimento de todas as etapas previstas no Ato PGJ nº 05/2024.
  3. Destarte, retornem-se os autos à Diretoria-Geral, para adequação da instrução processual.

---

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 30/05/2025 13:24:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **30/05/2025 13:24:24**

Origem **CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**

Destino(s): **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 30/05/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **03/06/2025 12:31:52**  
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**  
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

---

Vão os autos para providências na forma do que estabelecido pela Controladoria Interna.

---

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 03/06/2025 12:31:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **03/06/2025 12:32:11**

Origem **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Destino(s): **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 03/06/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **09/06/2025 10:11:19**  
Criador: **TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA**  
Resumo: **Despacho Administrativo**

---

Senhor gestor contratual,

Respondendo questionamento da controladoria interna,

O procedimento de renovação contratual (Contrato PGJ nº 12/2020), é realizado através do sistema SEI CORREIOS. Esse sistema é exclusivo para utilização nas demandas incluindo o contrato CORREIOS nº 9912329853 (Contrato PGJ nº 12/2020), sendo o único meio de tratativas junto a empresa. Neste passo o sistema GED foi alimentado com a informação da renovação contratual às fls. 13/19 (Processo intercorrente SEI CORREIOS.- 53121 – 002425/2020-03). A nova contratação possui prazo de execução indeterminado a partir de 28/07/2025, haja vista tratar-se de contratação de monopólio de serviço público. Acostamos documentação complementar para análise e acompanhamento remetendo a *posteriori* à Diretoria Geral.

Ivan de H. Montenegro  
Fiscal Contratual

---

Movimento assinado eletronicamente por **TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA**, em 09/06/2025 10:11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

# Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Anexo 1**

Data de Criação: **09/06/2025 10:11:19**

**SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AL**

ICC/SE/AL - 9912329853

Data de emissão 23/05/25

Assunto: CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL

Assunto II:

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912329853

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912329853
CLIENTE	PROC GER DE JUSTICA DO EST DE ALAGOAS
NOME REDUZIDO	AL MINISTERIO PUBLICO
ENDEREÇO DE COBRANÇA	RUA DR PEDRO JORGE MELO E SILVA 79 POCO - MACEIO / AL - 57025400
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	82 - 99107-6377 / TEOGENES LISBOA
SITE	WWW.MP.AL.GOV.BR
E-MAIL	DIRETORIA.GERAL@MP.AL.GOV.BR / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.MP.BR / TCTENORIO@GMAIL.COM / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.MP.BR / TCTENORIO@GMAIL.COM / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.MP.BR / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.MP.BR / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.

TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	82 - 99107-6377 / TEOGENES LISBOA
CNPJ	12472734000152
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO DE VISITA	R RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA 79 - POCO - MACEIO/AL - 57025400
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II

TIPO DE EMPRESA	PJ ESTADUAL DE DIREITO PUBLICO / ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXEC
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	13292510
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	01/08/13
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	01/08/2113
LIMITE DE CRÉDITO	NÃO INFORMADO
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	BRONZE
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO CORRESPONDENTE ÀQUELA DE MAIOR VALOR DENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, FIXADO NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS, PARA CONTRATOS CONVENCIONAIS, OU TABELA DE PREÇOS ESPECIFICA PARA O SERVIÇO
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS:

**Atenciosamente**

Matrícula: 83243437

00439723 - SEC CONTRAT COMERCIAIS 2/SUCOC

Versão 0011

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
85707	E DNE BASICO
14745	MDP BASICA LOCAL 1 A FATURAR
14753	MDP BASICA ESTADUAL A FATURAR
14575	MDP BASICA NACIONAL A FATURAR
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
42099	COLETA PROGRAMADA
77895	COLETA AGENDADA A FATURAR
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
29050	MALA M INTERN.
29041	MALA M ECONOMICA
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45110	EXPORTA FACIL EXPRESSO
45128	EXPORTA FACIL STANDARD
45209	EXPORTA FACIL ECONOMICO
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
15318	MDPB LOCAL A FAT CHANCELA
15300	MDPB ESTADUAL A FAT CHANCELA
15326	MDPB NACIONAL A FAT CHANCELA
14729	DEVOLUCAO FISICA
15482	DEVOLUCAO FISICA ESTAMPA DIGIT
14869	DEVOLUCAO FISICA NAO RETIRADA
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
45195	EXPORTA FACIL PREMIUM
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
41360	VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
04219	SEDEX KIT ISENCAO
55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
RCB00002561	BRONZE 1
76112	PRE POSTAGEM ENV OP A
76120	PRE POSTAGEM ENV OP B
76139	PRE POSTAGEM ENV OP C
76180	PRE POSTAGEM CAIXA OP C
76147	PRE POSTAGEM ENV OP D1
76155	PRE POSTAGEM ENV OP D2
76163	PRE POSTAGEM CAIXA OP A
76171	PRE POSTAGEM CAIXA OP B
76198	PRE POSTAGEM CAIXA OP D1
76201	PRE POSTAGEM CAIXA OP D2
12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
80250	CARTA COML REG B1 CHANC E ETIQ
80276	CARTA COML REG B1 MFD
80284	CARTA COML RG ARC B1 CHAN ETIQ
80292	CARTA COML REG AR CONV B1 MFD
80152	CARTA COML SIMPLES SELO E MFD

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
80160	CARTA COML SIMPLES CHANCELA
80080	CARTA COML REG AR ELET B1 MFD
80322	CARTA COML REG AR DIG B1 MFD
80624	CARTA COML REG AR DIG B1 CHANC
80900	CARTA COML RG ARE B1 CHANC ETI
89346	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CPF
89168	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
03352	SEDEX KIT
33170	PACKET EXPRESS DISTRIBUICAO
15229	MALA DIRETA END IND NACIONAL
34207	CPF INSCRICAO
34240	CPF REGULARIZACAO
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
33162	PACKET STANDARD DISTRIBUICAO
04782	SEDEX 12 A VISTA
14877	MDPD NAO END (FATURAR)
34223	CPF ALTERACAO
15199	MALA DIRETA END IND LOCAL
15210	MALA DIRETA END IND ESTADUAL
11398	E CARTA C AR DIG INTEGRACAO
11312	E CARTA SIMPLES INTEGRACAO
11355	E CARTA REG INTEGRACAO
11363	E CARTA REG TRANSMISSAO
11401	E CARTA C AR DIG TRANSMISSAO
11320	E CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
RCDEENCEP	COMPLEM BRONZE 1 EP
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
RC15199	RC MDP ESPECIAL FAIXA 12
15474	MDPE DIVERGENCIA
05460	BC RECEBIMENTO CONTAS SARA
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
74926	CORREIOS LOG ITEM ARMAZENADO
89354	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CNPJ
76376	CORREIOS LOG ATEND DEVOLUCAO
34215	CPF CORRECAO
89320	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CPF
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
44105	MALOTE
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
89362	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
89338	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
74934	CORREIOS LOG PEDIDO ATENDIDO
39110	CORREIOS LOG AD VALOREM
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
RCTODOS	RCTODOS
RCCOLV	RC COLV
06513	CORREIOSCEL CHIP 2ª VIA FATURA
06521	CORREIOSCEL RECARGA FATURAR
06530	CORREIOSCEL RECARGA E CHIP FAT
86720	API PRE POSTAGEM
62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
884001733	CORREIOSCELULAR CHIP
03662	SEDEX HOJE EMPRESARIAL
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03174	SEDEX 12 REVERSO
03182	SEDEX 10 REVERSO
03190	SEDEX HOJE REVERSO
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG
03212	SEDEX CONTR GRAND FORMATO
03220	SEDEX CONTRATO AG
03247	SEDEX REVERSO
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
03298	PAC CONTRATO AG
03301	PAC REVERSO
03310	PAC CONTRATO PGTO ENTREGA
03328	PAC CONTR GRAND FORMATO
04227	CORREIOS MINI ENVIOS CTR AG
04960	DESVIO MINI ENVIOS AG
10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
35530	BC PROTOCOLO A FATURAR
38202	API PRECOS
38210	API PRAZOS
38229	SRO RASTRO
86711	API BUSCA AGENCIAS
86738	API BUSCA CEP
05053	BC CAP PAGAMENTO RESGATE
05061	BC CAP PAGAMENTO PREMIO
06130	BC VENDA CAP TERC MANUAL PM
06360	BC VENDA CAP TERC MANUAL PU
34797	BC CONSULTA E IMPRESSAO
34800	BC REGULARIZACAO FINAN FISCAL
34819	BC EMISSAO DE BILHETE
34827	BC EMISSAO DOC FOTO BIOMETRIA
34843	BC ATUALIZACAO CADASTRAL
34924	BC SOLICITACAO DE SERVICO
35459	BC NOVO CADASTRO
35467	BC NOVO CADASTRO MN
35483	BC SOLICIT SERVICO TERCEIROS
35505	BC NOVO CADASTRO MN TERCEIROS
RC_BALCAO	RC_BALCAO
12246	CARTAO RESPOSTA NACIONAL CC
80179	CARTA REG A VISTA SELO E MFD

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
80225	CARTA REGISTRADA AR A VISTA
20060	IMPRESSO NORMAL_ ATÉ 20 KG NP
20117	IMPRESSO NAC NORM FAT CHANC NP
20133	IMPRESSO NAC NORM FAT MFD NP
60178	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
39888	SEDEX CORREIOS LOG +
39870	PAC CORREIOS LOG +
RCLOG+	RC LOG+
78522	ATENDIMENTO DE DEVOLUCAO
78506	ARMAZENAGEM POR VOLUME
78514	ATENDIMENTO DE PEDIDOS
62197	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
63045	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
03972	TRANSFER LOG
76910	SELO PERSONALIZADO STER
76902	SELO PERSON STER A FATURAR
78719	SELO INSTITUCIONAL A VISTA
78727	SELO INSTITUCIONAL A FATURAR
78743	SELO INSTITUCIONAL STER
78735	SELO INSTITUCIONAL STER
79642	TRATAMENTO ARQUIVO ELETRONICO
79596	FECHAMENTO ENVELOPE AUTOADESIV
79600	FECHAMENTO ENVELOPE NAO AUTOAD
79634	PREPARACAO DE ETIQUETAS
79626	PREPARACAO AVISO RECEBIMENTO
05991	LOGISTICA REVERSA SEDEX PC
06637	LOGISTICA REVERSA PAC PC
04000	PAC PC CONTRATO AG
04090	SEDEX PC CONTRATO AG
45292	EXPORTA FACIL MAIS COTACAO
45284	EXPORTA FACIL MAIS
06602	SEDEX HOJE LOG+
06599	SEDEX 12 LOG+
06580	SEDEX 10 LOG+
06610	BC SOLICIT SERVICO FATURAR
79529	MONTAGEM DE CAIXA TAM 1
79537	MONTAGEM DE CAIXA TAM 2
79545	MONTAGEM DE CAIXA TAM 3
79553	MONTAGEM DE CAIXA TAM 4
RC_CERTIFICACAO	RC_CERTIFICACAO
89583	CERT DIG AV E-CPF A3 12M NUVEM
79561	MONTAGEM DE CAIXA TAM 5
79570	MONTAGEM DE CAIXA TAM 6
79588	MONTAGEM DE CAIXA TAM 7
79499	BORRIFACAO DE SPRAY
79502	EMPACOTAMENTO DE ITENS
79480	AFIXACAO AVISO DE RECEBIMENTO
79618	PESAGEM DE OBJETOS
79650	TRATAMENTO DE DEVOLUCAO
79510	FRAGMENTACAO
89818	CERTIFICADO DIG C MIDIA A FAT
89761	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
89273	CERT DIGITAL A VISTA A1 E CNPJ
20192	IMPRESSO REG MODICO A FATURAR
89311	CERT DIGITAL A VISTA ME EPP
89591	CERTIFICADO DIGITAL COM MIDIA
89559	CERTIFICADO INSTITUCIONAL
89729	CERTIFICADO DIGITAL AGR

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
89737	CERTIFICADO DIG C MIDIA EMP
89265	CERT DIGITAL A VISTA A1 E CPF
89230	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
89290	CERT DIGITAL A VISTA A3 E CNPJ
89753	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
89281	CERT DIGITAL A VISTA A3 E CPF
89826	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
RC_CONCORRENCIAL	RC_CONCORRENCIAL
12629	V POST TABELA BASE
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
12408	E CARTA FACIL
39942	ARMAZENAGEM PACKET
06653	SEDEX
06785	LR PAC CTR GRANDES FORMATOS
03484	LR SEDEX CTR GRAND FORMATOS
10588	ARMAZENAMENTO FISICO
10618	ARMAZENAMENTO LOGICO
36404	REC EST AR DIG BRON TCARTAO
36277	REX AR DIG BRON TALAO CARTAO
36536	REC NAC AR DIG BRON T CARTAO
36790	REC NAC S AR DIG BRON T CARTAO
36668	REC EST S AR DIG BRON T CARTAO
11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
12653	ENTREGA DIGITAL
42102	COLETA NO MESMO DIA
04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
04286	PAC CONTRATO LOCKER
85693	E DNE MASTER ATUALIZACAO TRIM
38237	SRO INTERATIVIDADE
06157	PGTO ANTECIPADO SERV POSTAIS
06165	SERVICO POSTAL PRE PAGO
35491	BC PROTOCOLO
85715	E DNE BASICO ATUALIZACAO TRIM
85723	E DNE MASTER
85731	E DNE MASTER ATUALIZACAO ANUAL
85740	E DNE BASICO ATUALIZACAO ANUAL
10014	CARTA SIMPLES A VISTA
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA P
06726	BC RECEBIMENTO DE CONTAS STER
06378	BC VENDA CAP DIGITAL PU
06734	RECARGA EM LOTE A FATURAR
RCB00002705	PLATINUM 1 OP
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
RCTODOS	RCTODOS
RCCOLV	RC COLV
80810	CARTA COML RG ARC PL3 CHAN ETI
80853	CARTA COML REG AR CONV PL3 MFD
80888	CARTA COML RG AR DIG PL3 CHANC
80993	CARTA COML RG ARE PL3 CHAN ETI
36692	REC EST S AR DIG PLAT T CARTAO
36439	REC EST AR DIG PLAT T CARTAO
36560	REC NAC AR DIG PLAT T CARTAO
36307	REX AR DIG PLAT TALAO CARTAO
36820	REC NAC S AR DIG PLAT T CARTAO
62197	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
03662	SEDEX HOJE EMPRESARIAL
12408	E CARTA FACIL
06653	SEDEX

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
05991	LOGISTICA REVERSA SEDEX PC
03484	LR SEDEX CTR GRAND FORMATOS
84751	FAC SIMPLES SEM 2 PRE REQUISIT
44105	MALOTE
11320	E CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
11363	E CARTA REG TRANSMISSAO
62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
84050	FAC REGISTRADO NACIONAL
84069	FAC REGISTRADO ESTADUAL
84077	FAC REGISTRADO LOCAL
03220	SEDEX CONTRATO AG
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
03247	SEDEX REVERSO
11312	E CARTA SIMPLES INTEGRACAO
80799	CARTA COML REG PL3 CHANC ETIQ
80802	CARTA COML REG PL3 MFD
84018	FAC REGISTRADO NACIONAL COM AR
84034	FAC REGISTRADO LOCAL COM AR
84697	FAC SIMPLES COM INCONSISTENCIA
84700	FAC REG COM INCONSISTENCIA
84727	FAC REG AR COM INCONSISTENCIA
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03174	SEDEX 12 REVERSO
03182	SEDEX 10 REVERSO
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG
04219	SEDEX KIT ISENCAO
06157	PGTO ANTECIPADO SERV POSTAIS
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
84085	FAC SIMPLES NACIONAL
84093	FAC SIMPLES ESTADUAL
84107	FAC SIMPLES LOCAL
03352	SEDEX KIT
42099	COLETA PROGRAMADA
12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
03190	SEDEX HOJE REVERSO
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
60178	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
42102	COLETA NO MESMO DIA
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
80616	CARTA COML REG AR DIG PL3 MFD
11398	E CARTA C AR DIG INTEGRACAO

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
80152	CARTA COML SIMPLES SELO E MFD
10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
84760	FAC SIMPLES SEM 1 PRE REQUISIT
84778	FAC SIMPLES SEM 3 PRE REQUISIT
84786	FAC REG SEM 1 PRE REQUISITO
84794	FAC SIMPLES SEM 4 PRE REQUISIT
84840	FAC REG C AR SEM 1 PRE REQUISI
84883	FAC REG SEM 2 PRE REQUISITOS
84948	FAC REG C AR SEM 2 PRE REQUISI
84026	FAC REGISTRADO ESTADUAL COM AR
11355	E CARTA REG INTEGRACAO
12653	ENTREGA DIGITAL
80314	CARTA COML REG AR ELET PL3 MFD
03212	SEDEX CONTR GRAND FORMATO
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
12629	V POST TABELA BASE
06165	SERVICO POSTAL PRE PAGO
10588	ARMAZENAMENTO FISICO
10618	ARMAZENAMENTO LOGICO
38202	API PRECOS
38210	API PRAZOS
38229	SRO RASTRO
38237	SRO INTERATIVIDADE
86711	API BUSCA AGENCIAS
86720	API PRE POSTAGEM
86738	API BUSCA CEP
80160	CARTA COML SIMPLES CHANCELA
04090	SEDEX PC CONTRATO AG
04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
11401	E CARTA C AR DIG TRANSMISSAO
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
78727	SELO INSTITUCIONAL A FATURAR
78719	SELO INSTITUCIONAL A VISTA
78735	SELO INSTITUCIONAL STER
55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
78743	SELO INSTITUCIONAL STER
34800	BC REGULARIZACAO FINAN FISCAL
06130	BC VENDA CAP TERC MANUAL PM
35467	BC NOVO CADASTRO MN
35491	BC PROTOCOLO
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA P
34924	BC SOLICITACAO DE SERVICO
34843	BC ATUALIZACAO CADASTRAL
35483	BC SOLICIT SERVICO TERCEIROS
05053	BC CAP PAGAMENTO RESGATE
34819	BC EMISSAO DE BILHETE
06360	BC VENDA CAP TERC MANUAL PU

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
06726	BC RECEBIMENTO DE CONTAS STER
35505	BC NOVO CADASTRO MN TERCEIROS
34797	BC CONSULTA E IMPRESSAO
05061	BC CAP PAGAMENTO PREMIO
06378	BC VENDA CAP DIGITAL PU
34827	BC EMISSAO DOC FOTO BIOMETRIA
06734	RECARGA EM LOTE A FATURAR
35459	BC NOVO CADASTRO
39942	ARMAZENAGEM PACKET
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
76910	SELO PERSONALIZADO STER
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
76902	SELO PERSON STER A FATURAR
35530	BC PROTOCOLO A FATURAR
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
77895	COLETA AGENDADA A FATURAR

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0067347630		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0067347649		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0067347665		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0067347703		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319520		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319546		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319554		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319562		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319589		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319619		Postagens em todas as agências da ECT.

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319635		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319643		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319791		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319805		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319821		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319848		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319856		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319872		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319899		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319902		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319910		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319953		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319961		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319988		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319996		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320030		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320048		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320072		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320102		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320129		Postagens em todas Agências próprias da DR

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320137		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320145		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320153		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320170		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320196		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320200		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320218		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320226		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320234		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320242		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320250		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320269		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320277		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320285		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320307		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320323		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320331		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320340		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320374		Postagens em todas Agências próprias da DR

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320390		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320404		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320412		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320439		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320480		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320498		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320501		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320510		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320560		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320587		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0074773070		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0076625699		Postagens em todas as agências da ECT.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Anexo 2**

Data de Criação: **09/06/2025 10:11:19**

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 56748972**

**Usuário Externo (signatário):** TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA  
**Data e Horário:** 28/03/2025 11:07:55  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53121.002425/2020-03  
**Interessados:**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Formulário contrato 56748968

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **09/06/2025 10:11:40**

Origem **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA)**

Destino(s): **SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **TEOGENES CARDOSO TENORIO LISBOA**, em 09/06/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Inexigibilidade de Licitação (920334)

Data do Movimento: **28/07/2025 12:03:03**

Criador: **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE  
ATHAYDE CHADA**

Resumo: **Inexigibilidade de Licitação (920334)**

---

Informo que o presente processo trata da formalização administrativa de contratação de serviços postais prestados pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, cuja competência é assegurada por **monopólio legal**, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.538/78;

Informo que referida contratação se enquadra como **hipótese de inexigibilidade de licitação**, nos moldes do inciso I do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da inviabilidade de competição quando houver **fornecedor exclusivo**;

Considerando ainda que **o contrato com a ECT já se encontra devidamente assinado e incluído nos autos por depender de procedimento de contratação interno da empresa**, e que o presente processo visa apenas sua formalização/instrução administrativa, **sem configurar nova contratação ou necessidade de procedimento competitivo**;

Dessa forma, **ratifico a suficiência da documentação existente** e determino o prosseguimento do processo, com base nos elementos já constantes dos autos.

---

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 28/07/2025 12:03:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 1

Descrição do Arquivo: **termo**

Data de Criação: **28/07/2025 11:52:58**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Diretoria Geral vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a contratação dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL), fundamenta-se nos seguintes termos:

2.2. Monopólio Legal e Fornecedor Exclusivo : Nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.538/1978, compete exclusivamente à ECT a execução dos serviços postais no território nacional, o que configura monopólio legal, reforçado pelo artigo 21, inciso X, da Constituição Federal. Portanto, a ECT é fornecedora exclusiva para serviços como carta registrada, SEDEX, AR (aviso de recebimento), entre outros serviços essenciais às atividades institucionais do MPAL.

2.3. Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021: A contratação direta com a ECT enquadra-se como inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição por exclusividade legal. O dispositivo é claro ao admitir inexigibilidade quando houver fornecedor exclusivo, sendo exigida apenas a comprovação formal da exclusividade, o que, no caso da ECT, está respaldado por legislação federal.

2.4. Relevância dos Serviços para a Atividade Institucional: O envio de correspondências físicas — notificações, intimações, ofícios, comunicações processuais, entre outros — continua sendo instrumento indispensável para o exercício das funções do Ministério Público, especialmente em locais com limitações de acesso digital. A continuidade dos serviços postais garante eficiência, segurança jurídica, rastreabilidade e oficialidade das comunicações expedidas pela Instituição.

2.5. Dispensa de Termo de Referência: Tendo em vista que se trata de contratação por inexigibilidade de fornecedor já definido em lei, com instrumento contratual padrão fornecido pela própria ECT, e que todas as condições de prestação, valores e vigência são estabelecidos contratualmente pela prestadora, entende-se pela dispensa da elaboração de Termo de Referência, sendo suficiente a justificativa da contratação e a comprovação da exclusividade legal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Para a aquisição do presente objeto, é crucial considerar todo o ciclo de vida do bem, desde a seleção até a eventual substituição, observando-se inclusive os prazos de validade. Ao considerar todo o ciclo do bem, desde a aquisição até o descarte, o Ministério Público assegura uma abordagem sustentável, eficiente e centrada no usuário, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores e a eficiência operacional do órgão.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

4.1. As especificações técnicas encontram-se acostadas aos autos em documento específico.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Tendo por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A prestação de serviços será contínua, por prazo indeterminado, considerando que o objeto é essencial ao funcionamento deste Ministério Público e fornecido por concessionária federal de serviço público, único prestador deste serviço em todo o Brasil.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização Administrativa**

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor responsável pelo contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

## **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária a constar no contrato.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. Contratação a ser realizada por inexigibilidade de licitação, em razão do Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos

### **Exigências de habilitação**

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

9.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.25. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.34. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ , conforme custos obtidos pelo setor requisitante e apostilados no processo GED.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM=I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=TX$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

11.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta-corrente do fornecedor.

## **12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Fornecer as licenças em prazo não superior ao máximo estipulado no projeto;

12.2. Substituição por outro equivalente, em até 48 (quarenta e oito horas), quando for constatado defeito;

12.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

12.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

12.5. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

## **13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

13.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

13.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse termo.

#### **14. SANÇÕES**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo disposto no artigo 155 da lei 14.133 e observando o disposto do artigo 156 da mesma lei. O Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado na lei 14.133 art. 155 e seguintes.

#### **15. GENERALIDADES**

15.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 2

Descrição do Arquivo: **documento de formalização da demanda**

Data de Criação: **28/07/2025 11:52:58**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. UNIDADE DEMANDANTE

Diretoria Geral

2. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços postais necessários ao exercício das atividades institucionais do Ministério Público do Estado de Alagoas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços postais é essencial para garantir a continuidade das atividades de comunicação oficial do MPAL, como envio de notificações, intimações, ofícios, correspondências judiciais e administrativas, assegurando a regularidade e a eficácia da atuação institucional.

Trata-se de serviço prestado com exclusividade legal pela ECT, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 6.538/78 e o art. 21, inciso X, da Constituição Federal, razão pela qual configura-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal, art. 21, X

Lei nº 6.538/1978, art. 9º

Lei nº 14.133/2021, art. 74, I

5. NECESSIDADE DE TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensada a elaboração de Termo de Referência, uma vez que:

O objeto é padrão e recorrente;

A prestadora é fornecedora exclusiva por força de lei;

As condições contratuais, preços, vigência e obrigações estão definidas em modelo contratual da própria ECT, já aprovado e em conformidade com as normas legais vigentes.

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria da unidade, com previsão em [incluir código da ação/orçamento], conforme planejamento anual. O valor estimado segue o histórico de contratações anteriores e será ajustado conforme o plano de franquias e serviços utilizados.

7. ANEXOS

Minuta do contrato padrão ECT ou contrato vigente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 3

Descrição do Arquivo: **contrato**

Data de Criação: **28/07/2025 11:52:58**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS**



**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N.º 9912329853**

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas		
CNPJ/MF: 12.472.734/0001-52	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: AL Ministério Público		
Endereço: Rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79 - Poço		
Cidade: Maceió	UF: AL	CEP: 57025-400
Endereço Eletrônico: marcio.roberto@mpal.mp.br	Telefone: (82) 2122 3500 ou 2122 3571	
Representante Legal I: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque		
Cargo/Função: Procurador - Geral de Justiça	RG: 1236826 SSP/AL	CPF: 208.575.514-34

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de Alagoas	CNPJ/MF: 34.028.316/0004-56	
Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144 - Farol		
Cidade: Maceió	UF: AL	CEP: 57055-265

Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rjseicontratos@correios.com.br">rjseicontratos@correios.com.br</a>	Telefone: (82) 3216-7951
Representante Legal I: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso	
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: Alessandra Candice da Cruz Ferreira	
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53121.002425/2020-03, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

- 3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.
- 3.4.1. 3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.
- 3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.
- 3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.
- 3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.
- 3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.
- 3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.
- 3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.
- 3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
- 3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.
- 3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.
- 3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

- 4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,
- 4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.
- 4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

- 5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.
- 5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.
- 5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.
- 5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos

CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para [comprovanteretencao@correios.com.br](mailto:comprovanteretencao@correios.com.br).

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte

inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.195.0003.2107.0000

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no *caput* do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

*(assinado eletronicamente)*

#### **FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas	
<b>CNPJ:</b> 12.472.734/0001-52	<b>CONTRATO N°:</b> 9912329853
<b>NOME DO PACOTE:</b> Bronze 1 (O pacote contratado não estabelece cota mínima de faturamento)	
<b>DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b> A partir da assinatura deste contrato.	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 24/07/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 24/07/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, Usuário **Externo**, em 28/07/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15744244**

e o código CRC **D3D27E40**.

---



EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, ao considerar o Ato PGJ n. 6/2020 e a necessidade de adotar medidas de prevenção aos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, a 9ª Reunião Ordinária deste colendo órgão não se realizará na próxima sexta-feira, dia 31 de julho de 2020.

Maceió, 28 de julho de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Diretoria Geral

---

### Portarias

PORTARIA DG Nº 41, DE 28 DE JULHO DE 2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, portador do CPF 045.952.424-09, matrícula nº 825426-5, como gestor/fiscal e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF 046.883.974-70, matrícula nº 826006-0, com gestor substituto/fiscal substituto da Contrato nº 10/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ANALISABR LTDA (CNPJ nº 28.622.830/0001-70).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 42, DE 28 DE JULHO DE 2020

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF 011.720.794-20, matrícula nº 825495-8, como gestor/fiscal e o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 11/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa FSF TECNOLOGIA S/A (CNPJ nº 05.680.391/0001-56).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

### Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020 (CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912329853)

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).



Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0004-56).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Da Fundamentação Legal: Inexigibilidade de licitação – aplicação do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Do Valor: Valor total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Argo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: 28 de julho de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira (Representantes legais da Contratada).

---

## Administrativo

---

### Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

GED Nº 20.08.1329.0000025/2020-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, instalados em tokens USB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 30/07/2020 às 08h00 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2020 às 08h00 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

SESSÃO DE LANCES: 12/08/2020 às 09h00 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br), ou pelos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e/ou [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 826918.

Maceió, 28 de julho de 2020.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA  
Chefe da Seção de Licitações

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Especificações Técnicas fornecidas**

Data de Criação: **28/07/2025 11:52:58**

**SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AL**

ICC/SE/AL - 9912329853

Data de emissão 23/05/25

Assunto: CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL

Assunto II:

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912329853

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912329853
CLIENTE	PROC GER DE JUSTICA DO EST DE ALAGOAS
NOME REDUZIDO	AL MINISTERIO PUBLICO
ENDEREÇO DE COBRANÇA	RUA DR PEDRO JORGE MELO E SILVA 79 POCO - MACEIO / AL - 57025400
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	82 - 99107-6377 / TEOGENES LISBOA
SITE	WWW.MP.AL.GOV.BR
E-MAIL	DIRETORIA.GERAL@MP.AL.GOV.BR / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.MP.BR / TCTENORIO@GMAIL.COM / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.MP.BR / TCTENORIO@GMAIL.COM / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.MP.BR / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.MP.BR / DIRETORIA.ADMINISTRATIVA@MPAL.

TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	82 - 99107-6377 / TEOGENES LISBOA
CNPJ	12472734000152
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO DE VISITA	R RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA 79 - POCO - MACEIO/AL - 57025400
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II

TIPO DE EMPRESA	PJ ESTADUAL DE DIREITO PUBLICO / ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXEC
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	13292510
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	01/08/13
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	01/08/2113
LIMITE DE CRÉDITO	NÃO INFORMADO
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	BRONZE
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO CORRESPONDENTE ÀQUELA DE MAIOR VALOR DENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, FIXADO NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE SERVICOS NACIONAIS, PARA CONTRATOS CONVENCIONAIS, OU TABELA DE PREÇOS ESPECIFICA PARA O SERVIÇO
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS:

**Atenciosamente**

Matrícula: 83243437

00439723 - SEC CONTRAT COMERCIAIS 2/SUCOC

Versão 0011

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
85707	E DNE BASICO
14745	MDP BASICA LOCAL 1 A FATURAR
14753	MDP BASICA ESTADUAL A FATURAR
14575	MDP BASICA NACIONAL A FATURAR
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
42099	COLETA PROGRAMADA
77895	COLETA AGENDADA A FATURAR
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
29050	MALA M INTERN.
29041	MALA M ECONOMICA
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45110	EXPORTA FACIL EXPRESSO
45128	EXPORTA FACIL STANDARD
45209	EXPORTA FACIL ECONOMICO
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
15318	MDPB LOCAL A FAT CHANCELA
15300	MDPB ESTADUAL A FAT CHANCELA
15326	MDPB NACIONAL A FAT CHANCELA
14729	DEVOLUCAO FISICA
15482	DEVOLUCAO FISICA ESTAMPA DIGIT
14869	DEVOLUCAO FISICA NAO RETIRADA
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
45195	EXPORTA FACIL PREMIUM
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
41360	VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
04219	SEDEX KIT ISENCAO
55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
RCB00002561	BRONZE 1
76112	PRE POSTAGEM ENV OP A
76120	PRE POSTAGEM ENV OP B
76139	PRE POSTAGEM ENV OP C
76180	PRE POSTAGEM CAIXA OP C
76147	PRE POSTAGEM ENV OP D1
76155	PRE POSTAGEM ENV OP D2
76163	PRE POSTAGEM CAIXA OP A
76171	PRE POSTAGEM CAIXA OP B
76198	PRE POSTAGEM CAIXA OP D1
76201	PRE POSTAGEM CAIXA OP D2
12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
80250	CARTA COML REG B1 CHANC E ETIQ
80276	CARTA COML REG B1 MFD
80284	CARTA COML RG ARC B1 CHAN ETIQ
80292	CARTA COML REG AR CONV B1 MFD
80152	CARTA COML SIMPLES SELO E MFD

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
80160	CARTA COML SIMPLES CHANCELA
80080	CARTA COML REG AR ELET B1 MFD
80322	CARTA COML REG AR DIG B1 MFD
80624	CARTA COML REG AR DIG B1 CHANC
80900	CARTA COML RG ARE B1 CHANC ETI
89346	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CPF
89168	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
03352	SEDEX KIT
33170	PACKET EXPRESS DISTRIBUICAO
15229	MALA DIRETA END IND NACIONAL
34207	CPF INSCRICAO
34240	CPF REGULARIZACAO
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
33162	PACKET STANDARD DISTRIBUICAO
04782	SEDEX 12 A VISTA
14877	MDPD NAO END (FATURAR)
34223	CPF ALTERACAO
15199	MALA DIRETA END IND LOCAL
15210	MALA DIRETA END IND ESTADUAL
11398	E CARTA C AR DIG INTEGRACAO
11312	E CARTA SIMPLES INTEGRACAO
11355	E CARTA REG INTEGRACAO
11363	E CARTA REG TRANSMISSAO
11401	E CARTA C AR DIG TRANSMISSAO
11320	E CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
RCDEENCEP	COMPLEM BRONZE 1 EP
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
RC15199	RC MDP ESPECIAL FAIXA 12
15474	MDPE DIVERGENCIA
05460	BC RECEBIMENTO CONTAS SARA
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
74926	CORREIOS LOG ITEM ARMAZENADO
89354	CERT DIGITAL A FATUR A3 E CNPJ
76376	CORREIOS LOG ATEND DEVOLUCAO
34215	CPF CORRECAO
89320	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CPF
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
44105	MALOTE
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
89362	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
89338	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
74934	CORREIOS LOG PEDIDO ATENDIDO
39110	CORREIOS LOG AD VALOREM
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
RCTODOS	RCTODOS
RCCOLV	RC COLV
06513	CORREIOSCEL CHIP 2ª VIA FATURA
06521	CORREIOSCEL RECARGA FATURAR
06530	CORREIOSCEL RECARGA E CHIP FAT
86720	API PRE POSTAGEM
62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
884001733	CORREIOSCELULAR CHIP
03662	SEDEX HOJE EMPRESARIAL
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03174	SEDEX 12 REVERSO
03182	SEDEX 10 REVERSO
03190	SEDEX HOJE REVERSO
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG
03212	SEDEX CONTR GRAND FORMATO
03220	SEDEX CONTRATO AG
03247	SEDEX REVERSO
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
03298	PAC CONTRATO AG
03301	PAC REVERSO
03310	PAC CONTRATO PGTO ENTREGA
03328	PAC CONTR GRAND FORMATO
04227	CORREIOS MINI ENVIOS CTR AG
04960	DESVIO MINI ENVIOS AG
10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
35530	BC PROTOCOLO A FATURAR
38202	API PRECOS
38210	API PRAZOS
38229	SRO RASTRO
86711	API BUSCA AGENCIAS
86738	API BUSCA CEP
05053	BC CAP PAGAMENTO RESGATE
05061	BC CAP PAGAMENTO PREMIO
06130	BC VENDA CAP TERC MANUAL PM
06360	BC VENDA CAP TERC MANUAL PU
34797	BC CONSULTA E IMPRESSAO
34800	BC REGULARIZACAO FINAN FISCAL
34819	BC EMISSAO DE BILHETE
34827	BC EMISSAO DOC FOTO BIOMETRIA
34843	BC ATUALIZACAO CADASTRAL
34924	BC SOLICITACAO DE SERVICO
35459	BC NOVO CADASTRO
35467	BC NOVO CADASTRO MN
35483	BC SOLICIT SERVICO TERCEIROS
35505	BC NOVO CADASTRO MN TERCEIROS
RC_BALCAO	RC_BALCAO
12246	CARTAO RESPOSTA NACIONAL CC
80179	CARTA REG A VISTA SELO E MFD

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
80225	CARTA REGISTRADA A R A VISTA
20060	IMPRESSO NORMAL_ ATÉ 20 KG NP
20117	IMPRESSO NAC NORM FAT CHANC NP
20133	IMPRESSO NAC NORM FAT MFD NP
60178	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
39888	SEDEX CORREIOS LOG +
39870	PAC CORREIOS LOG +
RCLOG+	RC LOG+
78522	ATENDIMENTO DE DEVOLUCAO
78506	ARMAZENAGEM POR VOLUME
78514	ATENDIMENTO DE PEDIDOS
62197	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
63045	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
03972	TRANSFER LOG
76910	SELO PERSONALIZADO STER
76902	SELO PERSON STER A FATURAR
78719	SELO INSTITUCIONAL A VISTA
78727	SELO INSTITUCIONAL A FATURAR
78743	SELO INSTITUCIONAL STER
78735	SELO INSTITUCIONAL STER
79642	TRATAMENTO ARQUIVO ELETRONICO
79596	FECHAMENTO ENVELOPE AUTOADESIV
79600	FECHAMENTO ENVELOPE NAO AUTOAD
79634	PREPARACAO DE ETIQUETAS
79626	PREPARACAO AVISO RECEBIMENTO
05991	LOGISTICA REVERSA SEDEX PC
06637	LOGISTICA REVERSA PAC PC
04000	PAC PC CONTRATO AG
04090	SEDEX PC CONTRATO AG
45292	EXPORTA FACIL MAIS COTACAO
45284	EXPORTA FACIL MAIS
06602	SEDEX HOJE LOG+
06599	SEDEX 12 LOG+
06580	SEDEX 10 LOG+
06610	BC SOLICIT SERVICO FATURAR
79529	MONTAGEM DE CAIXA TAM 1
79537	MONTAGEM DE CAIXA TAM 2
79545	MONTAGEM DE CAIXA TAM 3
79553	MONTAGEM DE CAIXA TAM 4
RC_CERTIFICACAO	RC_CERTIFICACAO
89583	CERT DIG AV E-CPF A3 12M NUVEM
79561	MONTAGEM DE CAIXA TAM 5
79570	MONTAGEM DE CAIXA TAM 6
79588	MONTAGEM DE CAIXA TAM 7
79499	BORRIFACAO DE SPRAY
79502	EMPACOTAMENTO DE ITENS
79480	AFIXACAO AVISO DE RECEBIMENTO
79618	PESAGEM DE OBJETOS
79650	TRATAMENTO DE DEVOLUCAO
79510	FRAGMENTACAO
89818	CERTIFICADO DIG C MIDIA A FAT
89761	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
89273	CERT DIGITAL A VISTA A1 E CNPJ
20192	IMPRESSO REG MODICO A FATURAR
89311	CERT DIGITAL A VISTA ME EPP
89591	CERTIFICADO DIGITAL COM MIDIA
89559	CERTIFICADO INSTITUCIONAL
89729	CERTIFICADO DIGITAL AGR

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
89737	CERTIFICADO DIG C MIDIA EMP
89265	CERT DIGITAL A VISTA A1 E CPF
89230	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
89290	CERT DIGITAL A VISTA A3 E CNPJ
89753	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
89281	CERT DIGITAL A VISTA A3 E CPF
89826	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
RC_CONCORRENCIAL	RC_CONCORRENCIAL
12629	V POST TABELA BASE
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
12408	E CARTA FACIL
39942	ARMAZENAGEM PACKET
06653	SEDEX
06785	LR PAC CTR GRANDES FORMATOS
03484	LR SEDEX CTR GRAND FORMATOS
10588	ARMAZENAMENTO FISICO
10618	ARMAZENAMENTO LOGICO
36404	REC EST AR DIG BRON TCARTAO
36277	REX AR DIG BRON TALAO CARTAO
36536	REC NAC AR DIG BRON T CARTAO
36790	REC NAC S AR DIG BRON T CARTAO
36668	REC EST S AR DIG BRON T CARTAO
11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
12653	ENTREGA DIGITAL
42102	COLETA NO MESMO DIA
04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
04286	PAC CONTRATO LOCKER
85693	E DNE MASTER ATUALIZACAO TRIM
38237	SRO INTERATIVIDADE
06157	PGTO ANTECIPADO SERV POSTAIS
06165	SERVICO POSTAL PRE PAGO
35491	BC PROTOCOLO
85715	E DNE BASICO ATUALIZACAO TRIM
85723	E DNE MASTER
85731	E DNE MASTER ATUALIZACAO ANUAL
85740	E DNE BASICO ATUALIZACAO ANUAL
10014	CARTA SIMPLES A VISTA
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA P
06726	BC RECEBIMENTO DE CONTAS STER
06378	BC VENDA CAP DIGITAL PU
06734	RECARGA EM LOTE A FATURAR
RCB00002705	PLATINUM 1 OP
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
RCTODOS	RCTODOS
RCCOLV	RC COLV
80810	CARTA COML RG ARC PL3 CHAN ETI
80853	CARTA COML REG AR CONV PL3 MFD
80888	CARTA COML RG AR DIG PL3 CHANC
80993	CARTA COML RG ARE PL3 CHAN ETI
36692	REC EST S AR DIG PLAT T CARTAO
36439	REC EST AR DIG PLAT T CARTAO
36560	REC NAC AR DIG PLAT T CARTAO
36307	REX AR DIG PLAT TALAO CARTAO
36820	REC NAC S AR DIG PLAT T CARTAO
62197	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
03662	SEDEX HOJE EMPRESARIAL
12408	E CARTA FACIL
06653	SEDEX

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
05991	LOGISTICA REVERSA SEDEX PC
03484	LR SEDEX CTR GRAND FORMATOS
84751	FAC SIMPLES SEM 2 PRE REQUISIT
44105	MALOTE
11320	E CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
11363	E CARTA REG TRANSMISSAO
62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
84050	FAC REGISTRADO NACIONAL
84069	FAC REGISTRADO ESTADUAL
84077	FAC REGISTRADO LOCAL
03220	SEDEX CONTRATO AG
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
03247	SEDEX REVERSO
11312	E CARTA SIMPLES INTEGRACAO
80799	CARTA COML REG PL3 CHANC ETIQ
80802	CARTA COML REG PL3 MFD
84018	FAC REGISTRADO NACIONAL COM AR
84034	FAC REGISTRADO LOCAL COM AR
84697	FAC SIMPLES COM INCONSISTENCIA
84700	FAC REG COM INCONSISTENCIA
84727	FAC REG AR COM INCONSISTENCIA
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03174	SEDEX 12 REVERSO
03182	SEDEX 10 REVERSO
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG
04219	SEDEX KIT ISENCAO
06157	PGTO ANTECIPADO SERV POSTAIS
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
84085	FAC SIMPLES NACIONAL
84093	FAC SIMPLES ESTADUAL
84107	FAC SIMPLES LOCAL
03352	SEDEX KIT
42099	COLETA PROGRAMADA
12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
03190	SEDEX HOJE REVERSO
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
60178	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
42102	COLETA NO MESMO DIA
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
80616	CARTA COML REG AR DIG PL3 MFD
11398	E CARTA C AR DIG INTEGRACAO

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
80152	CARTA COML SIMPLES SELO E MFD
10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
84760	FAC SIMPLES SEM 1 PRE REQUISIT
84778	FAC SIMPLES SEM 3 PRE REQUISIT
84786	FAC REG SEM 1 PRE REQUISITO
84794	FAC SIMPLES SEM 4 PRE REQUISIT
84840	FAC REG C AR SEM 1 PRE REQUISI
84883	FAC REG SEM 2 PRE REQUISITOS
84948	FAC REG C AR SEM 2 PRE REQUISI
84026	FAC REGISTRADO ESTADUAL COM AR
11355	E CARTA REG INTEGRACAO
12653	ENTREGA DIGITAL
80314	CARTA COML REG AR ELET PL3 MFD
03212	SEDEX CONTR GRAND FORMATO
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
12629	V POST TABELA BASE
06165	SERVICO POSTAL PRE PAGO
10588	ARMAZENAMENTO FISICO
10618	ARMAZENAMENTO LOGICO
38202	API PRECOS
38210	API PRAZOS
38229	SRO RASTRO
38237	SRO INTERATIVIDADE
86711	API BUSCA AGENCIAS
86720	API PRE POSTAGEM
86738	API BUSCA CEP
80160	CARTA COML SIMPLES CHANCELA
04090	SEDEX PC CONTRATO AG
04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
11401	E CARTA C AR DIG TRANSMISSAO
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
78727	SELO INSTITUCIONAL A FATURAR
78719	SELO INSTITUCIONAL A VISTA
78735	SELO INSTITUCIONAL STER
55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
78743	SELO INSTITUCIONAL STER
34800	BC REGULARIZACAO FINAN FISCAL
06130	BC VENDA CAP TERC MANUAL PM
35467	BC NOVO CADASTRO MN
35491	BC PROTOCOLO
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA P
34924	BC SOLICITACAO DE SERVICO
34843	BC ATUALIZACAO CADASTRAL
35483	BC SOLICIT SERVICO TERCEIROS
05053	BC CAP PAGAMENTO RESGATE
34819	BC EMISSAO DE BILHETE
06360	BC VENDA CAP TERC MANUAL PU

**ANEXO I - Código / Especificação do Serviço**

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
06726	BC RECEBIMENTO DE CONTAS STER
35505	BC NOVO CADASTRO MN TERCEIROS
34797	BC CONSULTA E IMPRESSAO
05061	BC CAP PAGAMENTO PREMIO
06378	BC VENDA CAP DIGITAL PU
34827	BC EMISSAO DOC FOTO BIOMETRIA
06734	RECARGA EM LOTE A FATURAR
35459	BC NOVO CADASTRO
39942	ARMAZENAGEM PACKET
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
76910	SELO PERSONALIZADO STER
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
76902	SELO PERSON STER A FATURAR
35530	BC PROTOCOLO A FATURAR
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
77895	COLETA AGENDADA A FATURAR

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0067347630		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0067347649		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0067347665		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0067347703		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319520		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319546		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319554		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319562		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319589		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319619		Postagens em todas as agências da ECT.

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319635		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319643		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319791		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319805		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319821		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319848		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319856		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319872		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319899		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319902		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319910		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319953		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319961		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319988		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073319996		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320030		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320048		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320072		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320102		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320129		Postagens em todas Agências próprias da DR

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320137		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320145		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320153		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320170		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320196		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320200		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320218		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320226		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320234		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320242		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320250		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320269		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320277		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320285		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320307		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320323		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320331		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320340		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320374		Postagens em todas Agências próprias da DR

**ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação**

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320390		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320404		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320412		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320439		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320480		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320498		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320501		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320510		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320560		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0073320587		Postagens em todas Agências próprias da DR
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0074773070		Postagens em todas as agências da ECT.
536685	AL MINISTERIO PUBLICO	0076625699		Postagens em todas as agências da ECT.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 5

Descrição do Arquivo: **ETP**

Data de Criação: **28/07/2025 11:52:58**

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Ministério Público do Estado de Alagoas necessita garantir a continuidade dos serviços postais oficiais, com vistas ao atendimento das demandas institucionais relacionadas ao envio de notificações, intimações, ofícios, correspondência interna e externa, com segurança, rastreabilidade e validade jurídica.

### 2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A contratação visa a prestação dos seguintes serviços postais:

- Carta registrada com aviso de recebimento (AR);
- SEDEX comum e SEDEX 10;
- Impressos, telegramas e malotes;
- Outros serviços correlatos oferecidos exclusivamente pela ECT.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento tempestivo às demandas de comunicação institucional;
- Rastreabilidade das postagens via sistema próprio da ECT;
- Segurança jurídica das notificações realizadas por via postal;
- Redução de retrabalho e mitigação de falhas de comunicação.

### 4. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A prestação dos serviços postais, conforme o objeto descrito, não possui alternativa privada ou concorrencial viável, haja vista o monopólio legal exercido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme art. 9º da Lei nº 6.538/1978 e art. 21, inciso X, da Constituição Federal.

A inexigibilidade de licitação se justifica nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição em caso de fornecedor exclusivo por força de lei.

### 5. ANÁLISE DOS RISCOS

Risco identificado	Grau de impacto	Mitigação
Interrupção do serviço	Alto	Fiscalização ativa e acompanhamento
Alteração de tabela de preços	Médio	Acompanhamento contratual periódico
Atrasos em entregas	Médio	Utilização de serviços com rastreamento
Comunicação interna sobre uso	Baixo	Capacitação e instrução das unidades

## **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A ECT é única prestadora legalmente autorizada a realizar serviços postais oficiais no território nacional. Não há no mercado fornecedor alternativo para os serviços contemplados, razão pela qual não há que se falar em competitividade ou elaboração de Termo de Referência detalhado.

## **7. CONCLUSÃO**

Diante da natureza do serviço, do respaldo legal da exclusividade e da essencialidade dos serviços postais para o cumprimento das funções institucionais do MPAL, conclui-se que a contratação direta da ECT, com base na inexigibilidade prevista no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, é tecnicamente viável, juridicamente legítima e administrativamente necessária.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Análise de Riscos**

Data de Criação: **28/07/2025 12:03:04**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01		
Probabilidade	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Interrupção do serviço.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fiscalização ativa do contrato e contato direto com a ECT.	Diretoria Administrativa
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Planejamento com antecedência e manutenção de canais formais de reclamação.	Diretoria Administrativa
RISCO 02		
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atrasos na licitação	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Comissão de Licitação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisar o edital, com celeridade e objetividade.	Comissão de Licitação
2.	Descobrir as falhas que levaram à licitação deserta, fracassada ou suspensa.	Requerente
RISCO 03		
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso na entrega das correspondências	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Alertar a empresa a respeitar o cronograma/contrato	Fiscalização e Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicar sanção	Fiscalização



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **28/07/2025 12:03:15**

Origem **SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA)**

Destino(s): **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 28/07/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **28/07/2025 13:07:54**  
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**  
Resumo: **Parecer Jurídico/Técnico (920339)**

---

Administrativo. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT. Inviabilidade de Competição. Fornecedor Exclusivo. Monopólio. Inexigibilidade de licitação. Formalidades quanto ao processo de inexigibilidade. Aplicação do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. Cumprimento. Recomendações. Pelo envio dos autos à coordenadoria de Contratos e Convênios, para as providências cabíveis.

---

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 28/07/2025 13:07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

# Anexo 1

Descrição do Arquivo: **parecer**

Data de Criação: **28/07/2025 13:07:54**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Processo .20.08.1296.0000294/2025-48

Interessado: JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO (COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS)

Assunto: Requerendo Providências

Administrativo. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT. Inviabilidade de Competição. Fornecedor Exclusivo. Monopólio. Inexigibilidade de licitação. Formalidades quanto ao processo de inexigibilidade. Aplicação do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. Cumprimento. Recomendações. Pelo envio dos autos à coordenadoria de Contratos e Convênios, para as providências cabíveis.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Vem ao exame desta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo iniciado por intermédio de memorando, o qual informa a necessidade de renovação dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Assim, pugna-se pela análise jurídica do procedimento com vistas à efetivação do contrato pretendido.

2. Constam dos autos os seguintes documentos: documentação de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, análise de riscos, informação da disponibilidade financeira e orçamentária, contrato assinado, e despacho da Controladoria Interna sugerindo a devida instrução do procedimento.

3. Em epítome, o relatório.

4. Almeja-se a contratação por inexigibilidade de licitação com espeque artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *verbis*:

“Art. 74 . É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.. ”

5. Dispõe os artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978:

#### “DO SERVIÇO POSTAL

Art. 7º - Constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

§ 1º - São objetos de correspondência:

- a) carta;
- b) cartão-postal;
- c) impresso;
- d) cecograma;
- e) pequena - encomenda.

§ 2º - Constitui serviço postal relativo a valores:

- a) remessa de dinheiro através de carta com valor declarado;
- b) remessa de ordem de pagamento por meio de vale-postal;
- c) recebimento de tributos, prestações, contribuições e obrigações pagáveis à vista, por via postal.

§ 3º - Constitui serviço postal relativo a encomendas a remessa e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil, por via postal.

Art. 8º - São atividades correlatas ao serviço postal:

I - venda de selos, peças filatélicas, cupões resposta internacionais, impressos e papéis para correspondência;

II - venda de publicações divulgando regulamentos, normas, tarifas, listas de código de endereçamento e outros assuntos referentes ao serviço postal.

III - exploração de publicidade comercial em objetos correspondência.

Parágrafo único - A inserção de propaganda e a comercialização de publicidade nos formulários de uso no serviço postal, bem como nas listas de código de endereçamento postal, e privativa da empresa exploradora do serviço postal.

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

§ 1º - Dependem de prévia e expressa autorização da empresa exploradora do serviço postal;

a) venda de selos e outras fórmulas de franqueamento postal;

b) fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selo ou carimbo postal.

**§ 2º - Não se incluem no regime de monopólio:**

**a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;**

**b) transporte e entrega de carta e cartão-postal; executados eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento.” (grifo nosso)**

6. Desse modo, os serviços referidos são exclusivos da ECT, em regime de monopólio, o que torna inviável a competição. Trata-se, portanto, de exploração da atividade econômica pelo Estado, prevista na Constituição Federal e estabelecida por lei, subtraindo dos particulares, por razões de ordem pública<sup>1</sup>, trazendo a lume o informativo número 554 do Supremo Tribunal Federal-STF, *in verbis*:

*“O serviço postal é prestado pela ECT empresa pública criada pelo Decreto-Lei 509/69, que foi recebido pela CF/88, a qual deve atuar em regime de exclusividade estando o âmbito do serviço postal bem delineado nos artigos 7º e seguintes da Lei n. 6.538/78, também recebida pela CF/88.”*

---

1 Vizeu Figueiredo, Leonardo- “ A questão do Monopólio na Constituição da República Federativa do Brasil e o Setor Postal ”- disponível em <http://www.direitodoestado.com>.

7. Por oportuno fez colacionar o ICC com as especificações dos serviços, sendo adotadas as tabelas de preços oficiais.

8. Por oportuno, vale lembrar que o Tribunal de Contas da União recomenda a necessidade de justificativa, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa:

“(…) seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer técnico responsável atestando a inexigibilidade quando a adequação dos preços (...)”<sup>2</sup>

9. Assim, afigura-se imprescindível o cumprimento das etapas a fim de formalizar a pretensão contratação por inexigibilidade, como condição de eficácia do negócio jurídico.

10. Percutando os autos do processo verificamos que foram cumpridas parcialmente a instrução sugerida pela Controladoria Interna, quanto a rotina da contratação justificando o requerente a necessidade dos serviços, a seguir:

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL), fundamenta-se nos seguintes termos:

2.2. Monopólio Legal e Fornecedor Exclusivo : Nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.538/1978, compete exclusivamente à ECT a execução dos serviços postais no território nacional, o que configura monopólio legal, reforçado pelo artigo 21, inciso X, da Constituição Federal.

Portanto, a ECT é fornecedora exclusiva para serviços como carta registrada, SEDEX, AR (aviso de recebimento), entre outros serviços essenciais às atividades institucionais do MPAL.

2.3. Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021: A contratação direta com a ECT enquadra-se como inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição por exclusividade legal.

O dispositivo é claro ao admitir inexigibilidade quando houver fornecedor exclusivo, sendo exigida apenas a comprovação formal

---

2 Acórdão n. 876- Plenário.

da exclusividade, o que, no caso da ECT, está respaldado por legislação federal.

2.4. Relevância dos Serviços para a Atividade Institucional: O envio de correspondências físicas — notificações, intimações, ofícios, comunicações processuais, entre outros — continua sendo instrumento indispensável para o exercício das funções do Ministério Público, especialmente em locais com limitações de acesso digital.

A continuidade dos serviços postais garante eficiência, segurança jurídica, rastreabilidade e oficialidade das comunicações expedidas pela Instituição.

2.5. Dispensa de Termo de Referência: Tendo em vista que se trata de contratação por inexigibilidade de fornecedor já definido em lei, com instrumento contratual padrão fornecido pela própria ECT, e que todas as condições de prestação, valores e vigência são estabelecidos contratualmente pela prestadora, entende-se pela dispensa da elaboração de Termo de Referência, sendo suficiente a justificativa da contratação e a comprovação da exclusividade legal.

11. Ademais, para cumprimento das disposições legais, foram acostadas as devidas justificativas quanto a impossibilidade do atendimento das necessidades da administração de outra forma, haja vista que os serviços que serão contratados junto à empresa ECT, tratam-se de serviços classificados como monopólio e os valores encontram-se tabelados.

12. Contudo, diante análise documentos, encontram-se ausentes as certidões de regularidade jurídica e fiscal apesar dos serviços serem monopólio.

13. Quanto ao tema, realizei algumas diligências e pesquisas sobre a possibilidade de contratação com apresentação de regularidade fiscal parcial, encontrando decisões do âmbito do Tribunal de Contas da União.

14. Nesta esteira, em situação similar o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1105/2007-Plenária decidiu:

“Quando a competição for inviável, por inexistirem outros prestadores de serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, que não os inadimplentes, a única alternativa é realizar a contratação da empresa monopolista, estatal ou privada, ainda que ela esteja em débito com o INSS e o FGTS.

Vale ressaltar que a ANEEL informou que somente a empresa privada SAELPA tem a concessão para distribuir energia elétrica na cidade de João Pessoa/PB.

(...) a Administração deve informar o INSS e a Caixa a respeito dos fatos, a fim de que essas entidades exijam da contratada a

regularização de sua situação. Ademais, proporei determinação a ANEEL, ante suas atribuições fiscalizadoras, que a agência verifique a regularização dos débitos junto ao INSS e FGTS da empresa concessionária;”

15. Neste caso, caso a empresa que se pretende contratar encontrar-se em situação de irregularidade fiscal perante a Municipalidade, situação até menos agravante daquela analisada e autorizada pelo Tribunal de Contas da União.

16. Assim, considerando posicionamentos doutrinários e jurisprudencial, a exclusividade do fornecimento dos serviços e a justificativa do requerente, informando ser indispensável a contratação dos serviços para o andamento dos trabalhos do Ministério Público do Estado de Alagoas, conclui-se pela possibilidade da dispensa excepcional da apresentação da certidão

17. Ademais, se o entendimento fosse diverso a negativa da contratação dos serviços acarretaria sérios danos e prejuízos ao ente ministerial, que utiliza os serviços postais para atuação institucional dos membros e servidores do Ministério Público, contrariando até o princípio da economia e eficiência.

18. Em suma, se foi entendido pelo Plenário do Tribunal de Contas a possibilidade de contratação sem a apresentação de certidões de FGTS e INSS, pelo princípio da razoabilidade de proporcionalidade, não vejo óbice do deferimento do pagamento, dispensando neste caso a apresentação da certidão referida.

19. Ante ao exposto, considerando que a empresa contratada vem cumprindo com as especificações do objeto e efetuou a entrega do produto; considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT detém monopólio de serviço público; considerando que a empresa presta serviços de interesse relevante para a Administração, em função dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não vejo óbice para que seja autorizada a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei n. 14133/21 e ser dispensada a apresentação de alguma certidão de regularidade fiscal e ulterior contratação, sem prejuízo das medidas de controle e fiscalização por parte da autoridade competente ou gestor do contrato, sugerindo que a empresa contratada seja notificada com abertura de prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a certidão fiscal que porventura permaneça e a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador.

20. Alfim, sugiro o envio dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências que o caso requer, sugerindo que sejam acostadas as certidões

de regularidade jurídica, fiscal e trabalhistas, quando da contratação, sem prejuízo de outras providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 28 de julho de 2025.

Elenise Daudt Tenório de Souza

Consultora Jurídica



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **28/07/2025 13:08:03**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 28/07/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **29/07/2025 12:34:38**  
Criador: **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**  
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

---

Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à  
Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

---

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO\***, em 29/07/2025 12:34:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **30/07/2025 10:33:03**

Origem **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG  
(LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG  
(ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO\***, em 30/07/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **30/07/2025 12:57:31**  
Criador: **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**  
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

---

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1412 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 30 de julho de 2025.

**Isadora Aguiar Ferreira da Silva**  
**Assessora de Gabinete**

---

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 30/07/2025 12:57:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **30/07/2025 12:58:59**

Origem **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG  
(ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Resumo: **certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 30/07/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Juntada (920057)

Data do Movimento: **06/08/2025 12:02:13**  
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**  
Resumo: **Declaração - SICAF**

---

Juntada da declaração do SICAF.

---

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 06/08/2025 12:02:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

# Anexo 1

Descrição do Arquivo: **SICAF - Situação do Fornecedor**

Data de Criação: **06/08/2025 12:02:14**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0004-56 DUNS®: 911524499  
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2026  
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/12/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/08/2025	
Receita Municipal	Sem Informação		(*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Contrato (920382)

Data do Movimento: **22/09/2025 11:09:57**  
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**  
Resumo: **Contrato nº 17-2025\_SEI\_CORREIOS - 60742985 -  
Contrato Múltiplo - OP 14133 Inex**

---

Juntada do Contrato nº 17/2025 (60742985 - Contrato Múltiplo) celebrado com os Correios.

---

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 22/09/2025 11:09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 17-2025\_SEI\_CORREIOS - 60742985 -  
Contrato Múltiplo - OP 14133 Inex**

Data de Criação: **22/09/2025 11:09:58**

## CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS		
CNPJ/MF: 12472734000152	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: AL MINISTERIO PUBLICO		
Endereço: R RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA 79 - POCO		
Cidade: MACEIO	UF: AL	CEP: 57025400
Endereço Eletrônico: lean.araujo@mpal.mp.br	Telefone: (82) 2122-3574	
Representante Legal I: LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO		
Cargo/Função: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	RG: 34102442472	CPF: 34102442472

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ: 34028.316/0004-56	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS		
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, Nº144, FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57.055-265
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rjseicontratos@correios.com.br">rjseicontratos@correios.com.br</a>	Telefone CAC: 4003-8210 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-881-8210 (demais localidades)	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	

Representante Legal II: LEINA BRASIL QUADROS	
RG: 12.960.977-2 IFP/RJ	CPF: 095.419.787-97

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº 53121.002425/2020-03, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao

seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para [comprovanteretencao@correios.com.br](mailto:comprovanteretencao@correios.com.br).

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos

dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Leina Brasil Quadros, Chefe de Secao - G1**, em 17/09/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 17/09/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60742985** e o código CRC **D428F482**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/09/2025 11:10:13**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **À DPO para providências de emissão de nota de empenho**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 22/09/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/09/2025 11:27:18**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
(FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Resumo: **EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 22/09/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Estimativo (920328)

Data do Movimento: **24/09/2025 11:42:11**  
Criador: **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**  
Resumo: **Estimativo (920328)**

---

NE

---

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 24/09/2025 11:42:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 1

Descrição do Arquivo: **SICAF**

Data de Criação: **23/09/2025 10:32:27**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0004-56 DUNS®: 911524499  
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2026  
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/12/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/10/2025	
Receita Municipal	Sem Informação		(*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 2

Descrição do Arquivo: **2025NE01080**

Data de Criação: **24/09/2025 11:42:12**







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **24/09/2025 11:42:26**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
(FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA  
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS,  
ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 24/09/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **25/09/2025 07:25:57**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 25/09/2025, às 07:25, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **25/09/2025 08:58:07**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Destino(s): **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas  
(JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**

Resumo: **Encaminhe-se para publicação de Ato Autorizativo de  
Contratação Direta**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 25/09/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento: **25/09/2025 11:17:21**  
Criador: **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**  
Resumo: **Publicação no PNCP**

---

Encaminho, para registro e prosseguimento das providências administrativas, o documento que instrui a contratação direta referente à aquisição por inexigibilidade eletrônica, a saber: Ato que autoriza a Contratação Direta, devidamente divulgados no PNCP.

---

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 25/09/2025 11:17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 55/2025**

Data de Criação: **25/09/2025 11:17:21**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 55/2025

Última atualização 25/09/2025

**Local:** Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

**Unidade compradora:** 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 25/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 12472734000152-1-000061/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.500,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Comunicação por Correio Produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **25/09/2025 11:17:52**

Origem **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas  
(JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Resumo: **Publicação no PNCP**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA**, em 25/09/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Contrato (920382)

Data do Movimento: **30/09/2025 08:19:18**  
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**  
Resumo: **Contrato nº 17/2025 - Correios**

---

Contrato nº 17/2025 - Correios.

---

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 30/09/2025 08:19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

# Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 17/2025 - Correios**

Data de Criação: **30/09/2025 08:19:18**

## CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS		
CNPJ/MF: 12472734000152	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: AL MINISTERIO PUBLICO		
Endereço: R RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA 79 - POCO		
Cidade: MACEIO	UF: AL	CEP: 57025400
Endereço Eletrônico: lean.araujo@mpal.mp.br	Telefone: (82) 2122-3574	
Representante Legal I: LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO		
Cargo/Função: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	RG: 34102442472	CPF: 34102442472

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ: 34028.316/0004-56	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS		
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, Nº144, FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57.055-265
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rjseicontratos@correios.com.br">rjseicontratos@correios.com.br</a>	Telefone CAC: 4003-8210 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-881-8210 (demais localidades)	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	

Representante Legal II: LEINA BRASIL QUADROS	
RG: 12.960.977-2 IFP/RJ	CPF: 095.419.787-97

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº 53121.002425/2020-03, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao

seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos

dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Leina Brasil Quadros, Chefe de Secao - G1**, em 17/09/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 17/09/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60742985** e o código CRC **D428F482**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48

## Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento: **30/09/2025 09:02:47**  
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**  
Resumo: **Publicação do extrato**

---

Publicação do extrato.

---

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 30/09/2025 09:02:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

# Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Extrato DOE-MPAL**

Data de Criação: **30/09/2025 09:02:48**



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0004-56.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados; Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

Data de assinatura: 22/09/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Leina Brasil Quadros e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso (Representantes – Contratada).

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001404-4

Portaria Nº 0011/2025/15PJ-Capit

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento da regularidade na constituição, gestão e execução orçamentária do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Maceió, podendo, para tanto, requisitar todas as informações necessárias a sua instrução, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Maceió, 23 de setembro de 2025

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001410-0

Portaria Nº 0012/2025/15PJ-Capit

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o teor do Ofício nº. 470/2025 ALURB, no sentido de que o contrato para a coleta e transporte de resíduos do Lote I, celebrado com a empresa NATURALLE, no âmbito do Município de Maceió, após sucessivas prorrogações, expira em 08/09/2026;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Divulgação PNCP**

Data de Criação: **30/09/2025 09:02:48**

# Contrato nº 17/2025

Última atualização 25/09/2025

**Local:** Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

**Unidade executora:** 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1296.0000294/2025-48

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 25/09/2025 **Data de assinatura:** 22/09/2025 **Vigência:** de 22/09/2025 a 22/09/2035

**Id contrato PNCP:** 12472734000152-2-000058/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [12472734000152-1-000061/2025](#)

## Objeto:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilizações dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. 1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.028.316/0004-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
Contraton172025SEICORREIOS60742985ContratoMltiploOP14133Inex.pdf	25/09/2025
Empenho2025NE01080Correios.pdf	25/09/2025

Exibir:  | 1-2 de 2 itens Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **30/09/2025 09:02:59**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 30/09/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **30/09/2025 12:16:14**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
(ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Resumo: **ENCAMINHAR T. CONTAS**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 30/09/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Juntada (920057)

Data do Movimento: **08/10/2025 11:35:55**  
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**  
Resumo: **Enviado ao Tribunal de Contas**

---

Enviado ao Tribunal de Contas

---

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 08/10/2025 11:35:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **08/10/2025 11:35:56**

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 8 de Outubro de 2025

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE  
Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE CNPJ 12472734000152030004, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 016407/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 08/10/2025 às 11:29 horas.

Número do  
Termo de  
Contrato, Ata  
ou do  
Instrumento  
que foi  
firmado no  
processo  
informado:  
17/2025.

• OFÍCIO

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• JUSTIFICATIVA TÉCNICA;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PARECER JURÍDICO;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- NOTA DE EMPENHO;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **08/10/2025 11:35:56**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.  
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: [diretoria.financeira@mpal.mp.br](mailto:diretoria.financeira@mpal.mp.br)

**Ofício nº. 95/2025 – DCF/PGJ**

Maceió, 8 de outubro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**CONSELHEIRO FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas  
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas  
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol  
Maceió/AL  
CEP 57055-000

**Assunto:** Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópias do Processo Digital nº 20.08.1296.0000294/2025-48, referente ao Contrato PGJ/AL nº 17/2025 que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* <https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>.

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**  
Diretor de Contabilidade e Finanças



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.08.1296.0000294/2025-48**

## Arquivamento (920353)

Data do Movimento: **08/10/2025 11:54:23**  
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**  
Resumo: **Arquivamento**

---

Arquivamento

---

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 08/10/2025 11:54:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.